



PROCESSO N° 1105/12

PROTOCOLO N.º 10.709.909 -3

PARECER CEE/CEMEP N.º 163/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1090/12-SUED/SEED de 02/08/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba em 13/10/10, de interesse do Centro de Educação Profissional CETEP que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional CETEP, localizado na Rua Francisco Torres, n° 768, Centro, do município de Curitiba, é mantido pela Associação CETEP de Ensino Superior. Foi credenciado para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 134/11, de 07/01/11, a partir da data de publicação da Resolução, pelo prazo de 05 (cinco) anos (fls.188).

1.2 Dados Gerais do Curso (fls. 29)

Curso: Técnico em Manutenção Automotiva

Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais

Carga horária: 1200 horas

Regime de funcionamento: matutino – 07 horas e 30 minutos às 12 horas



PROCESSO N° 1105/12

Vespertino – 13 horas e 30 minutos às 17 horas e 50 minutos

Noturno – 18 horas e 30 minutos às 22 horas e 40 minutos

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: 40 vagas por turma e turno

Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo de 05 anos

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio ou estar matriculado no segundo semestre da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

1.3 Justificativa (fls. 28)

(...)

A instituição de ensino tem o desafio de formar profissionais que sejam capazes de realizar diagnósticos, manutenção e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos, assim como avaliar e buscar melhorias quanto à emissão de gases poluentes e às condições gerais de funcionamento e segurança do veículo. Coordenar equipes mecânicas para os diversos tipos de automóveis.

(...) Formar pessoas capazes de lidar com o avanço da tecnologia e da ciência e dele participarem de forma proativa devendo atender a três premissas básicas: Formação científico-tecnológica-humanística sólida, flexibilidade para as mudanças e educação continuada. Além disso, a realidade atual, dada aos avanços científicos e à implementação de novas tecnologias aplicadas ao processo produtivo apresentam-se de forma dinâmica e Complexa.

(...) Nesta perspectiva o CETEP está redirecionando sua prática educativa para se adequar ao novo contexto, visando ao desenvolvimento de conhecimentos e atitudes que auxiliem aos alunos a se relacionarem com as exigências presentes na sociedade, condição básica para favorecer as convivências sociais, de forma responsável, crítica, humanizadora e ao mesmo tempo, engajar-se no mundo do trabalho.

1.4 Objetivos

Os objetivos estão descritos às fls. 29.

1.5 Perfil Profissional (fls.30)

Realiza diagnósticos, manutenção e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios em veículos automotivos. Avalia e busca melhoria quanto à emissão de gases poluentes e às condições gerais de funcionamento e segurança do veículo. Coordena equipes de mecânicos para os diversos tipos de automóveis. Controla o registro, seguro e documentação de veículos automotivos.



PROCESSO N° 1105/12

1.6 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Brandl do Brasil Ltda.
- Daiken Indústria Eletrônica
- Climasul Ar Condicionado Ltda.



Os termos de convênio estão anexados às fls. 197 a 202.



PROCESSO N° 1105/12

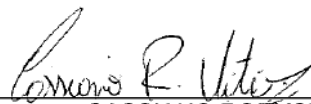
1.7 Organização Curricular

Matriz Curricular (fls. 31)

	ASSOCIAÇÃO CETEP DE ENSINO SUPERIOR CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	
---	---	---

5.4 Organização curricular contendo as informações relativas à estrutura do curso:

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP					
MUNICÍPIO: Curitiba		NRE: Curitiba			
CURSO: TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA					
FORMA: Subseqüente/Concomitante			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		
TURNO: Manhã – Tarde – Noite			C.H.: 1200 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: Semestral		
DISCIPLINAS	1ºS	2ºS	3ºS	H/A	HORAS
MATEMÁTICA	2	-	-	48	40
INFORMÁTICA	2	-	-	48	40
METROLOGIA	2	-	-	48	40
SEGURANÇA DO TRABALHO	2	-	-	48	40
NORMAS E SIMBOLOGIA	2	-	-	48	40
GESTÃO DA QUALIDADE	2	-	-	48	40
TECNOLOGIA MECÂNICA	2	-	-	48	40
MECÂNICA AUTOMOTIVA I	3	-	-	72	60
ELETRICIDADE AUTOMOTIVA I	3	-	-	72	60
DESENHO MECÂNICO	-	3	-	72	60
MOTORES AUTOMOTIVOS I	-	5	-	120	100
ELETRICIDADE AUTOMOTIVA II	-	5	-	120	100
MECÂNICA AUTOMOTIVA II	-	3	-	72	60
MANUTENÇÃO E REPAROS MECÂNICOS	-	4	-	76	80
INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMOTIVA	-	-	5	120	100
LANTERNAGEM E PINTURA	-	-	4	76	80
MOTORES AUTOMOTIVOS II	-	-	4	76	80
PROJETOS INTERDISCIPLINARES	-	-	3	72	60
ELETRÔNICA EMBARCADA	-	-	4	76	80
TOTAL	20	20	20	1440	1200



CASSIANO RODYCZ VITIUK

Diretor Geral
RG 7.131.469-3

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL CETEP



PROCESSO N° 1105/12

1.8 Certificação (fls.118)

O aluno que concluir os três semestres de acordo com a organização curricular e comprovar a conclusão do Ensino Médio, receberá o diploma de Técnico em Manutenção Automotiva.

1.9 Critérios de Avaliação (fls.54)

(...)

Será aprovado o aluno que obtiver média maior que 6,0 (seis vírgula zero) e frequência mínima de 75 % (setenta e cinco por cento).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 54.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado às fls. 181.

1.10 Corpo Docente (fls. 90)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Adilson Aparecido Torquetto	-Tecnólogo em Mecânica -Programa Especial de Formação Pedagógica para Formadores da Educação Profissional	-Coordenação de Curso
-Dimerson Carlos Raue	-Matemática	-Matemática
-Herbert Schafer	-Bacharel em Informática -Técnico em Eletrotécnica	-Informática
-Carlos Maurício Fortunato	-Bacharel em Engenharia de Alimento -Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	-Segurança do Trabalho
-Raquel Elise Venâncio	-Tecnólogo em Mecânica -Técnico em Mecânica	-Normas e Simbologia -Metrologia -Manutenção de Reparos Mecânicos
-Nelson T. Galvão Olivria	-Bacharel em Engenharia Química -Especialização em Administração Estratégica de Pessoas	-Gestão da Qualidade
-Leandro Jorge Carvalho	-Bacharel em Engenharia Mecânica	-Tecnologia Mecânica -Mecânica Automotiva II -Lanternagem e Pintura
-Aparecido Alves da Silva	-Tecnólogo em Processos de Produção	-Mecânica Automotiva I -Motores Automotivos I e II
-Marcos Wilson Pereira das Chagas	-Bacharel em Engenharia Elétrica	-Eletricidade Automotiva I e II -Projetos Interdisciplinares
-Milton José Kalil Sphair Júnior	-Bacharel em Desenho Industrial	-Desenho Mecânico

..



PROCESSO N° 1105/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
-Márcio Aparecido da Silva	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	-Injeção Eletrônica Automotiva
-Alessandro Paulo de Oliveira	-Bacharel em Engenharia Industrial Elétrica	-Eletrônica Embarcada

O Plano de Estágio não obrigatório está anexado às fls. 51 e a descrição das práticas profissionais às fls. 55.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 118/122 e 215/217.

1.11 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 0135/12 do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Márcia Maria Pacheco, bacharel em Secretariado Executivo; Fabiane Helene Valmore, tecnólogo em Mecânica e como perito Tiago Machado, bacharel em Engenharia Mecânica, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso (fls. 208 a 220).

1.12 Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 210/12 – DET/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Após verificação *in loco*, a Comissão Verificadora relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura que favorece a oferta dos cursos técnicos. Está localizada em região central de Curitiba, de fácil acesso, inclusive para os portadores de necessidades especiais. O espaço físico é organizado, as salas de aula são adequadas e providas de materiais pedagógicos como multimídia, TV, DVD e outros.

Dispõe de laboratório de Informática com programas para o curso, de laboratório específico montado com equipamentos e materiais, onde o aluno pode simular situações e colocar em prática os conhecimentos adquiridos na teoria. Exemplificando, os alunos contam com os veículos da própria instituição para vivenciarem situações reais. A biblioteca tem um amplo acervo com títulos específicos e atualizados para atender a



PROCESSO N° 1105/12

proposta pedagógica. Os docentes possuem as devidas habilitações de acordo com a área em que atuam.

A comissão atesta a veracidade das declarações contidas no processo e as condições físicas, materiais e humanas para a oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto aprovamos o Plano do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e somos favoráveis à autorização para funcionamento do curso, a partir da data de publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, 40 vagas por turma e turno, presencial, do Centro de Educação Profissional CETEP, do município de Curitiba, mantido pela Associação CETEP do Ensino Superior, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro “*on line*” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender a alinea “b”, § 2º do artigo 7º da Deliberação n° 09/06CEE/PR, caso haja matrículas de alunos que estejam cursando concomitantemente o Ensino Médio;

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1105/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE